



## CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### INDICAÇÃO Nº /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, **SUGERE AO SR. PREFEITO QUE SEJA FEITO UM PROJETO PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE ARVORES FRUTÍFERAS E A BIODIVERSIDADE LEGAL ATRÁVES DO PLANTIO DE ÁRVORES FUTÍVERAS NATIVAS DO CERRADO MINEIRO AO LONGO DA ORLA DO RIO XOPOTÓ E AFLUENTES LOCALIZADO EM VISCONDE DO RIO BRANCO SEGUE EM ANEXO A MINUTA DO PROJETO DE LEI.**

### JUSTIFICATIVA

O projeto visa atrair animais silvestres, como primatas e pássaros, criar um zoológico livre e um espaço agradável para convivência, além de proteger o talude dos rios contra deslizamentos e erosões. Os nossos rios oferecem uma oportunidade de revitalização ambiental integrada. As árvores frutíferas nativas desempenham papel crucial na proteção do talude do rio. A atração e preservação de espécie local da fauna, recuperação da mata ciliar promovendo a saída do ecossistema, além de trazer benefícios de melhoria para o solo ao longo da margem, estimulando ao ecoturismo e a valorização do espaço urbano, educação ambiental da população e melhoria na qualidade de vida oferecendo frutos para a população, reforçando o conceito de cidade sustentável e incentivando práticas agro ecológico.

---

**VEREADOR JOSÉ SILVINO REIS DE BITTENCOURT  
VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO EM  
PROL DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE  
ARVORES FRUTÍFERAS E A BIODIVERSIDADE  
LEGAL ATRÁVES DO PLANTIO DE ÁRVORES  
FRUTÍFERAS NATIVAS DO CERRADO MINEIRO AO  
LONGO DA ORLA DO RIO XOPOTÓ E AFLuentes,  
DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.**

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de arborização com plantas frutíferas na orla do rio Xopotó e afluentes no âmbito do município de Visconde do Rio Branco, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, e o bem-estar da população.

Art. 2º O projeto estimula o plantio de árvores frutíferas ao longo da orla do rio para contribuir com a preservação ambiental, criar áreas verdes e espaços de convivência para a população, estimular a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da arborização urbana, proteger a biodiversidade local e favorecer a fauna silvestre.

Art. 3º A implementação do projeto será realizada pela Secretaria Municipal do meio ambiente, parceria com outras secretárias e instituições de ensino.

Art. 4º A escolha das espécies a serem plantadas levará em consideração a adaptação ao clima e ao solo da região, bem como a ausência de impactos negativos ao ecossistema local.

Art. 5º O Poder Público poderá formar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução e manutenção do programa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.